

BENESSERE INCORPORAÇÕES S/A.

ATA DE ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO DE SOCIEDADE ANÔNIMA

Às 08h00min do dia 01 de julho de 2008, na sede social provisória, localizada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Nereu Ramos, n.º 876 – E, Sala 01, Bairro Centro, CEP: 89.801-021, reuniram-se em Assembléia Geral de Constituição da Sociedade Anônima ora em organização **BENESSERE INCORPORAÇÕES S.A.**, na forma do art. 88 da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações, as seguintes pessoas: **a) LEONARDO DE BONA SIGNOR**, brasileiro, solteiro, maior, empresário, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Marques do Herval, n.º 584, Centro, CEP 89.900-000, portador da Cédula de Identidade n.º 3.102.907 SSP/SC e do CPF 037.532.039-39; **b) VANESSA DE BONA SIGNOR MONTOVANELI**, brasileira, casada, empresária, residente e domiciliada na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Marques do Herval, n.º 584, Centro, CEP 89.900-000, portador da cédula de identidade n.º 3.102.906 SSP/SC e do CPF n.º 025.038.799-93; **c) LIRIO SIGNOR**, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Marques do Herval, n.º 584, Centro, CEP 89.900-000, portador da cédula de identidade n.º 460.311 SSP/SC e do CPF n.º 065.389.599-20. Verificada a presença de todos os subscritores do capital inicial, conforme assinaturas e anotações legais constantes na lista de presença conferida com os boletins de subscrição, foi constituída a mesa para dirigir a Assembléia e, por aclamação geral assumiu a presidência dos trabalhos o fundador Senhor **LEONARDO DE BONA SIGNOR** que, convidou a mim **CACIANO RICARDO DE DAVID** para Secretário. O Senhor Presidente deu por instalada a Assembléia de Constituição da Sociedade Anônima **BENESSERE INCORPORAÇÕES S.A** ora em organização, declarando que, como era do conhecimento de todos, a presente Assembléia tem por objetivo a constituição de uma Sociedade Anônima regida pela Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações) e legislação complementar, adotando o sistema de capital fechado, destinada a reunir recursos para implantação e exploração de um empreendimento com os seguintes objetivos: **A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AFINS OU NÃO.** O Senhor Presidente determinou que o Secretário fizesse a leitura do Edital de Convocação, o qual, não foi publicado no Diário Oficial do Estado e em Jornal de circulação local, em face do disposto no parágrafo 4º do art. 124, da Lei 6.404/76 (Lei das Sociedades por Ações), ante a confirmação antecipada de que estariam presentes nesta Assembléia, todos os Subscritores do capital inicial da Companhia ora em organização, conforme fazem prova as assinaturas apostas no Edital de Convocação que lhes foi previamente remetido e, que, é do seguinte teor: **BENESSERE INCORPORAÇÕES S. A - ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO - EDITAL DE CONVOCAÇÃO – LEONARDO DE BONA SIGNOR**, portador da cédula de identidade n.º 3.102.907 SSP/SC e do CPF

A B C

1

mont.

Arcides de David
OAB/SC 9821

037.532.039-39, organizador da Sociedade **BENESSERE INCORPORAÇÕES S.A**, convoca os Senhores Acionistas subscritores do capital inicial, para se reunirem em **ASSEMBLÉIA GERAL DE CONSTITUIÇÃO**, a ser realizada na sede social provisória, localizada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Nereu Ramos, n.º 876 – E, Sala 01, Centro, CEP: 89.803-065, às 08h00min do dia 01 de julho de 2008, estando em pauta a seguinte ordem do dia: 1º - Detalhamento e estudo para implantação do empreendimento; 2º - Leitura e aprovação dos Boletins de Subscrição do Capital Inicial; 3º - Estudo e votação do anteprojeto do Estatuto Social; 4º - Declaração definitiva da constituição da sociedade; 5º - Eleição dos primeiros membros da Diretoria; 6º - Fixação da remuneração aos membros da Diretoria; 7º - Outros assuntos de interesse social geral. Chapecó, SC, em 20 de junho de 2008. **LEONARDO DE BONA SIGNOR – Organizador**. Retomando a palavra, o Senhor Presidente expôs com detalhes os planos da Companhia ora em constituição, especialmente no que se refere a sua localização, instalação, investimentos necessários, fontes de financiamentos, mercados de atuação e situação de rentabilidade, declarando ao final, abertos os debates acerca da matéria apresentada. Após amplamente discutidas e analisadas restaram unanimemente aprovadas. Convidou então, o Senhor Presidente, que se fizesse a leitura dos boletins de subscrição do capital inicial. Ditos boletins, foram lidos por mim Secretário para conhecimento dos Senhores Acionistas. Com a palavra o Senhor Presidente informou que, consoante se vê dos boletins de subscrição apresentados pelos Senhores Subscritores, o capital social inicial será integralizado nesta data, mediante a incorporação ao patrimônio da sociedade, de bens imóveis de propriedade dos Subscritores **LIRIO SIGNOR, VANESSA DE BONA SIGNOR MONTOVANELI, LEONARDO DE BONA SIGNOR**, bens estes, que seguem a seguir identificados: I - de propriedade do Subscritor **LIRIO SIGNOR**: a) O lote urbano n.º 378, com área de 1.000m², sem benfeitorias, sito á esquina das ruas Marquês do Herval, e La Salle, na cidade de São Miguel do Oeste, confrontando ao norte, com o lote urbano n.º 379, de Alfredo Gewehr, por linha seca de 20 metros ao Oeste, com o lote urbano n.º 380, de Mitra Diocesana de Chapecó, por linha seca de 50 metros; ao sul com a rua La Salle, por 20 metros; ao Leste, com a rua Marquês do Herval, por 50 metros. Benfeitorias: Sobre o imóvel matriculado acha-se construída uma casa residencial em alvenaria com 03 pavimentos com área total de 617,40m², conforme AV.9/9.988. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob n.º 9.988; b) A parte da chácara n.º 93 com área de 10.260m², sem benfeitorias, sito no acesso da BR 282, no perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste, confrontando: ao norte, com a sanga Barro Preto; ao sul, pelo acesso da Br 282, por linha seca de 93,08 metros; ao leste com parte da chácara (mesma) n.º 93, frações de 924,20m² e 1.288m², por linha seca de 84,40 metros; ao oeste, com o lote urbano n.º 92 – E, por linha seca de 82,50 metros. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob n.º 8.019; c) Área Rural n.º 01, com área de 20.464,60m², confrontando: ao Norte, com área de 02, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 259,88 metros; ao Sul, com a área de propriedade da empresa Multifrigo Implementos Rodoviários Ltda., na

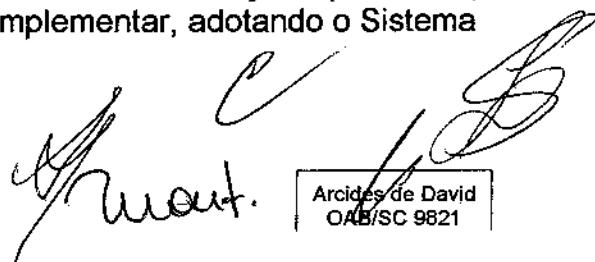
extensão de 252,10 metros; ao Leste com a área n.º 02, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 259,88 metros; ao Oeste, com a área rural de propriedade do Sr. Gerson Cella, na extensão de 80,76 metros. **Área de Reserva Legal:** Permanece uma área de 4.092,92m², denominada Área de Reserva Legal 01, equivalente a 20% da área do imóvel, como reserva legal. Fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA/FATMA, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a área n.º 02, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 57,09 metros; ao Sul, com área de propriedade da empresa Multifrigo Implementos Rodoviários Ltda., na extensão de 45,35 metros; ao Leste, com a mesma área n.º 01, de propriedade do Sr. Lírio Signor na extensão de 79,90 metros; ao Oeste, com a área rural de propriedade do Sr. Gerson Cella, na extensão de 80,76 metros; e **ÁREA RURAL N.º 02**, com área de 20.464,60m², confrontando: ao Norte com a área n.º 03, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 267,44 metros; ao sul, com a área n.º 01, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 259,88 metros; ao Leste, com eixo do acesso Chapecó ao Trevo da BR – 282, na extensão de 77,70 metros; ao Oeste, com a área rural de propriedade do Sr. Gerson Cella, na extensão de 78,44 metros. **ÁREA DE RESERVA LEGAL:** Permanece uma área de 4.092,92m², denominada Área de Reserva Legal 02, equivalente a 20% da área do imóvel, como reserva legal. Fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA/FATMA, com seguintes confrontações: ao Norte, com a área n.º 03, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 58,44 metros; ao Sul, com a área n.º 01, de Propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 47,04 metros; ao Leste, com a mesma área n.º 02, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 77,60 metros; ao Oeste, com a área rural de propriedade do Sr. Gerson Cella, na extensão de 78,44 metros; e **área rural n.º 03**, com área de **20.464,61m²**, confrontando: ao Norte, com área de propriedade da empresa Combustíveis Livanec Ltda., na extensão de 121,00 metros e com área de propriedade do Sr. Xisto Romano Cella, na extensão de 151,71 metros; ao sul, com área n.º 02, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 267,44 metros; ao Leste, com eixo do acesso Chapecó ao trevo da BR-282, na extensão de 40,24 metros e 68,31 metros; ao Oeste, com área rural de propriedade do Sr. Gerson Cella, na extensão de 47,13 metros e com área de propriedade do Sr. Xisto Romano Cella, na extensão de 32,35 metros. **Área de reserva Legal:** Permanece uma área de 4.092,93m², denominada Área de Reserva Legal 02, não inferior a 20% da área do imóvel, como reserva legal. Fica gravada como de utilização limitada, não podendo nela ser feito qualquer tipo de exploração sem autorização do IBAMA/FATMA, com as seguintes confrontações: ao Norte, com a área de propriedade do Sr. Xisto Romano Cella, na extensão de 83,61 metros; ao Sul, com a área n.º 02, de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 76,27 metros; ao Leste, com a mesma área n.º 03 de propriedade do Sr. Lírio Signor, na extensão de 55,69 metros; ao Oeste, com a área rural de propriedade do Sr. Gerson Cella, na extensão de 47,13 metros Área cadastrada no CCIR/INCRA sob n.º 950.084.422.290-0. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da Cidade e Comarca de Chapecó - SC, sob n.º 75.559; II - de propriedade da Subscritora

VANESSA DE BONA SIGNOR MONTOVANELI: a) 50% da área ideal de 10.440,34m², equivalente a área de 5.220,17m², sem construções, em condomínio dentro da área maior, com 20.880,68m², assim identificada: Parte do Lote Rural n.º 06, com a área de 20.880,68m², sem construções, sito em Linha Santa Catarina, em São Miguel do Oeste - SC, confrontando: ao norte, com parte do lote rural n.º 05, de Levino Schaeffer, por linha seca; ao oeste, com lote rural n.º 06, de José Knob e Luiz Carlos Dallazen, por linha seca; ao leste de José Knob e Luiz Carlos Dallazen, por linha seca; ao sul, com parte do mesmo lote rural n.º 07, de combustíveis Livanec Ltda, por linha seca; ao leste, com parte do mesmo lote rural n.º 06, de Combustíveis Livanec Ltda, por linha seca; novamente ao sul, com o mesmo lote rural n.º 06, de Combustíveis Livanec Ltda, por Linha seca; novamente ao leste, com parte do lote rural n.º 04 de Antonio Domeneghini, por linha seca. CC DO INCRA 815.306.014.761-2. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob n.º 25.960. b) 50% em condomínio do imóvel assim identificado: Parte da chácara n.º 92, com área de 26.277,14m², sem construções, sito no perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste, acesso a BR 282, confrontando: ao nordeste, com a rua Waldemar Rangarb (acesso BR 282), medindo 12,01 metros; ao oeste, com o lote rural n.º 01, de Domenicus Melz e Walter Welics, por travessão, medindo 422,42 metros; ao sul, com parte da chácara n.º 91, de Idaci Maria Colossi Wasusum, por linha seca, medindo 108,40m²; ao leste, com parte da chácara n.º 93, de abastecedora São Miguel Ltda, por linha seca medindo 138,50m² metros; norte, com parte da mesma chácara n.º 92 de Abastecedora São Miguel Ltda, por linha seca medindo 20 metros; ao novamente leste, com parte da mesma chácara n.º 92, da Abastecedora São Miguel Ltda, por linha seca medindo 90,01 metros; novamente ao norte, com parte da mesma chácara n.º 92, de Rodomac Tratores e Implementos Ltda, por linha seca de 82,70 metros; novamente ao leste, com parte da mesma chácara n.º 92, de Rodomac Tratores e Implementos Ltda, por linha seca de 170,86 metros. Inscrito na Receita Federal: 4.932.444-6 - CC do INCRA 805.130.022.357-8; Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob n.º 21.559; - III - de propriedade do Subscritor **LEONARDO DE BONA SIGNOR:** a) 50% da área ideal de 10.440,34m², equivalente a área de 5.220,17m², sem construções, em condomínio dentro da área maior, com 20.880,68m², assim identificada: Parte do Lote Rural n.º 06, com a área de 20.880,68m², sem construções, sito em Linha Santa Catarina, em São Miguel do Oeste - SC, confrontando: ao norte, com parte do lote rural n.º 05, de Levino Schaeffer, por linha seca; ao oeste, com lote rural n.º 06, de José Knob e Luiz Carlos Dallazen, por linha seca; ao leste de José Knob e Luiz Carlos Dallazen, por linha seca; ao sul, com parte do mesmo lote rural n.º 07, de combustíveis Livanec Ltda, por linha seca; ao leste, com parte do mesmo lote rural n.º 06, de Combustíveis Livanec Ltda, por linha seca; novamente ao sul, com o mesmo lote rural n.º 06, de Combustíveis Livanec Ltda, por Linha seca; novamente ao leste, com parte do lote rural n.º 04 de Antonio Domeneghini, por linha seca. CC DO INCRA 815.306.014.761-2. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob n.º 25.960. b) 50% em

condomínio do imóvel assim identificado: Parte da chácara n.º 92, com área de 26.277,14m², sem construções, sito no perímetro urbano da cidade de São Miguel do Oeste, acesso a BR 282, confrontando: ao nordeste, com a rua Waldemar Rangarb (acesso BR 282), medindo 12,01 metros; ao oeste, com o lote rural n.º 01, de Domenicus Melz e Walter Welics, por travessão, medindo 422,42 metros; ao sul, com parte da chácara n.º 91, de Idaci Maria Colossi Wasusum, por linha seca, medindo 108,40m²; ao leste, com parte da chácara n.º 93, de abastecedora São Miguel Ltda, por linha seca medindo 138,50m² metros; norte, com parte da mesma chácara n.º 92 de Abastecedora São Miguel Ltda, por linha seca medindo 20 metros; ao novamente leste, com parte da mesma chácara n.º 92, da Abastecedora São Miguel Ltda, por linha seca medindo 90,01 metros; novamente ao norte, com parte da mesma chácara n.º 92, de Rodomac Tratores e Implementos Ltda, por linha seca de 82,70 metros; novamente ao leste, com parte da mesma chácara n.º 92, de Rodomac Tratores e Implementos Ltda, por linha seca de 170,86 metros. Inscrito na Receita Federal: 4.932.444-6 - CC do INCRA 805.130.022.357-8; Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de São Miguel do Oeste - SC, sob n.º 21.559; c) O lote urbano n.º 17, da quadra n.º 84, com a área de 675m², do loteamento desta cidade de Chapecó, dentro das seguintes confrontações: ao norte, com o lote n.º 18, na extensão de 45 metros; ao sul, com o lote n.º 16, na extensão de 45 metros; ao leste, com a rua Fernando Machado, na extensão de 15,00 metros; ao Oeste, com o lote n.º 12, na extensão de 15 metros. Benfeitorias: Conforme AV-1-1.450, consta uma casa de moradia medindo 7x8 metros, coberto de telhas, 5 janelas e 2 portas, assoalho de madeira, sem pintura, paredes duplas, abertura envidraçada; e na AV-3-1.450, uma casa de alvenaria com 87,36m² de área construída, sobre o imóvel. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da cidade e comarca de Chapecó - SC, sob n.º 1.450. d) Imóvel rural denominado Chácara São Miguel, situado no Loteamento Alberto Leopoldo, Gleba Atlântica, no Município de Nova Ubiratã, Estado do Mato Grosso, com área de 31,00 há (trinta e um hectares) e os seguintes limites e confrontações: M - 01, cravado na margem esquerda do Rio Tartaruga; deste segue-se com azimute magnético de 272º24'00" e distância de 1.180,00 metros, confrontando com Realdo Ângelo Ferlin, até o M - 02; deste segue-se com azimute magnético de 00º53'00" e distância de 316,00 metros, confrontando com Willy Otto Jordan e Madeireira Fabris Ltda, até o M - 03; deste segue-se com azimute magnético de 92º24'00" e distância de 800,00 metros, confrontando com Odorico Fuga, até o M-04; deste segue-se com azimute magnético de 184º30'35" e distância de 160,00 metros, confrontando com Darci José Hantt, até o M-05; deste segue-se com azimute magnético de 92º24'00" e distância de 400,00 metros, confrontando com Darci José Hantt, até o M-06; deste segue-se pela esquerda Rio Tartaruga, com vários azimutes magnéticos de 184º30'34" e distância de 156,10 metros, servindo de divisa natural o referido rio, até o M-01, início desta descrição, Norte: com Odorico Fuga e Darci José Hantt; sul: com Realdo Ângelo Ferlin; leste: com Rio Tartaruga margem esquerda; oeste: com Willy Otto Jordan - Madeireira Fabris Ltda. Cadastro: CCIR 2003/2004/2005 - código do imóvel rural: 950 025 869 686 2. Imóvel devidamente matriculado no Cartório de Registro de Imóveis da

cidade e comarca de Sorriso - MT, sob n.º 27.211. Em vista do oferecimento dos bens imóveis já anteriormente identificados, informou o Senhor Presidente que, para efetivação em rigorosa conformidade com a legislação vigente, se fazia necessária a escolha de uma comissão de três peritos idôneos que deverão proceder à avaliação dos mencionados bens que serão utilizados para o pagamento do capital inicialmente subscrito. Procedida a votação, foram eleitos e nomeados por unanimidade de votos os seguintes peritos avaliadores: **a) CLOVES ANTONIO RAFE**, brasileiro, separado judicialmente, Contabilista, residente e domiciliado na cidade de São Miguel do Oeste, Estado de Santa Catarina, na Rua Waldemar Rangrab, n.º 2200, Bairro Jardim Peperi, Apto 01, CEP 89900-000, portador da cédula de identidade n.º 5.850.740 SSP/SC e do CPF n.º 423.468.439-20, profissional habilitado e na forma da lei inscrito no CRC/SC sob n.º:18632; **b) VALDIR DEON**, brasileiro, casado, Contabilista, residente e domiciliado na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, à Rua Tapajós, n.º 132-D, Bairro Universitário, portador da Cédula de Identidade n.º 12/R 1.270.180 SSI/SC e do CPF sob n.º 429.850.059-49, profissional habilitado e na forma da lei inscrita no CRC/SC sob o n.º 023285/O-7 e; **c) MARLI RITA BORDIGNON**, brasileira, solteira, maior, Contabilista, residente e domiciliada na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Rua José Timm, n.º 61-D, portadora da cédula de identidade n.º 12R 212.899 SSI/SC e do CPF sob n.º 182.587.949-49, profissional habilitado e na forma da lei inscrita no CRC sob n.º FC 022116/O. Aos peritos avaliadores recém eleitos, que se encontravam na sede da sociedade, comunicou o Senhor Presidente, a tarefa que lhes era atribuída, tendo os mesmos declarado perante esta mesma Assembléia que, aceitavam a designação e que, sendo conhecedores dos bens a avaliar e sabedores que a presente Assembléia havia o propósito de nomeá-los peritos avaliadores, anteciparam providências e estudos preliminares necessários a uma boa avaliação, pelo que, se encontravam em condições de apresentar o resultado de seus trabalhos perante esta mesma Assembléia. Ante ao exposto, foi suspensa a sessão pelo tempo necessário, após o que, reiniciada a mesma, os Senhores Peritos Avaliadores apresentaram o resultado de seus trabalhos, expresso em Laudo de Avaliação, o qual foi lido para conhecimento dos presentes e, por aprovação geral, segue em anexo ao final desta Ata como parte integrante. Uma vez aprovada a avaliação dos bens que serão incorporados ao patrimônio da sociedade, em pagamento do capital inicial subscrito, submeteu então o Senhor Presidente, à aprovação os boletins de subscrição do capital inicial, colhendo-se a aprovação de ditos documentos por unanimidade. Documentos estes que, também seguem em anexo como parte integrante. Com a palavra, o Senhor Presidente informou que em vista da aprovação dos documentos antes citados, se passaria ao exame do anteprojeto do Estatuto Social, determinando que o Secretário procedesse à leitura de referido documento, de teor seguinte: **BENESSERE INCORPORAÇÕES S.A - ESTATUTO SOCIAL - CAPÍTULO I - DA DENOMINAÇÃO SOCIAL - SEDE - OBJETO - INÍCIO E PRAZO DE DURAÇÃO: Art. 1º -** Sob denominação Social de **BENESSERE INCORPORAÇÕES S.A** é constituída uma Sociedade Anônima, que será regida pelo presente Estatuto, pela Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e Legislação Complementar, adotando o Sistema





de Capital Fechado. **Art. 2º** - A Sociedade terá seu Foro, Sede de Administração e domicílio na cidade de Chapecó, Estado de Santa Catarina, na Avenida Nereu Ramos, n.º 876 – E, Sala 01, Centro. CEP: 89.801-021, podendo estabelecer filiais, sucursais, agências e escritórios em qualquer parte do território nacional e também no exterior. **Art. 3º** - São objetivos da Sociedade: **A INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS; A COMERCIALIZAÇÃO DE BENS IMÓVEIS PRÓPRIOS E A PARTICIPAÇÃO EM OUTRAS SOCIEDADES AFINS OU NÃO.** **Art. 4º** - A Sociedade iniciará suas atividades em 01 de julho de 2008 e, sua duração será por prazo indeterminado. **CAPÍTULO II – DO CAPITAL SOCIAL, ALIENAÇÃO E AQUISIÇÃO DE AÇÕES:** **Art. 5º** - O Capital Social da Companhia subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 698.305,00 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e cinco reais) dividido em 698.305 (seiscentos e noventa e oito mil trezentos e cinco) ações, todas ordinárias, nominativas não conversíveis em outras formas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma. **Art. 6º** - As ações são indivisíveis perante a Sociedade, podendo ser emitidos títulos múltiplos representativos das ações, obedecidas às formalidades legais. **Parágrafo Único:** As ações ordinárias nominativas terão cada uma, direito a 01 (um) voto nas deliberações das Assembléias Gerais. **Art. 7º** - Os certificados das ações quando emitidas, serão assinados por 02 (dois) Diretores em conjunto. **Art. 8º** - Por deliberação da Diretoria, o capital social da Sociedade pode ser aumentado mediante a capitalização de lucros ou reservas, procedendo-se a emissão das novas ações correspondentes ao aumento entre seus Acionistas, na proporção do número de ações que possuam integralizadas. **Art. 9º** - Os Acionistas terão preferência, na proporção das respectivas participações, para subscrição dos aumentos de capital da Companhia, regendo-se o exercício deste direito pela legislação aplicável. **Art. 10** - Caso um dos Acionistas queira ceder suas ações, parcial ou totalmente mediante alienação ou, até mesmo por doação, retirando-se ou não da Sociedade, deverá comunicar por escrito sua decisão à Diretoria, a fim de que, a Sociedade em primeiro lugar e, os demais Acionistas em segundo lugar, possam no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da comunicação, exercer o direito de preferência na aquisição das ações de capital do Acionista cedente ou retirante. **Parágrafo Único:** Decorrido o prazo fixado neste artigo, sem que a Diretoria ou os demais Acionistas se manifestem, as ações poderão ser livremente transferidas a terceiros desde que não haja impedimentos previstos na legislação vigente. **Art. 11** - A Sociedade poderá, por deliberação da Diretoria, adquirir suas próprias ações, sem redução do capital subscrito, mediante a aplicação dos lucros acumulados, capital excedente, ou por doação. **Parágrafo Primeiro:** As ações assim adquiridas serão mantidas na tesouraria, sendo que o capital da sociedade em circulação, corresponderá ao subscrito menos as ações depositadas na tesouraria. **Parágrafo Segundo:** As ações adquiridas pela sociedade, enquanto mantidas na tesouraria, não terão direito a voto, nem participação nos dividendos votados, ou de novas ações distribuídas. **Parágrafo Terceiro:** Por deliberação da Diretoria a sociedade poderá recolocar ou vender as ações mantidas na tesouraria. **Art. 12** - Em caso de diminuição do capital, será proporcional e igual a cada ação. **CAPÍTULO III – DAS ASSEMBLÉIAS GERAIS:** **Art. 13** - A Assembléia Geral, convocada e

Mout. *B C*

instalada na forma da Lei e deste Estatuto, reunir-se-á ordinariamente dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, para os fins previstos em Lei e, extraordinariamente, sempre que os interesses e assuntos da Sociedade exigirem deliberação dos Acionistas. **Parágrafo Único:** A Assembléia Geral Ordinária poderá se realizar concomitantemente com a Extraordinária. **Art. 14** - Os trabalhos da Assembléia Geral serão dirigidos pelo Diretor Presidente ou, na sua ausência, por um dos diretores escolhido pela Assembléia Geral e, secretariada por um secretário por ele designado. **Art. 15** - O quorum para as deliberações na Assembléia Geral, será aquele determinado pela legislação vigente, salvo para as exceções previstas neste Estatuto. **Parágrafo Único:** A Assembléia Geral Extraordinária que tiver por objeto a reforma deste Estatuto, incorporação, cisão, fusão, transformação ou extinção desta sociedade, somente se instalará seja em primeira, ou em segunda convocação, com a presença de acionistas que representem 2/3 (dois terços) no mínimo do capital com direito a voto. **Art. 16** - Compete à Assembléia Geral Ordinária, além de outras atribuições que lhe são confiadas por este Estatuto: I - tomar as contas dos administradores, examinar, discutir e votar as demonstrações financeiras; II - deliberar sobre a destinação do lucro líquido do exercício e a distribuição de dividendos; III - eleger os administradores e os membros do Conselho Fiscal, quando for o caso; IV - aprovar a correção da expressão monetária do capital social. **Art. 17** - É de competência da Assembléia Geral Extraordinária, deliberar sobre qualquer matéria submetida à sua apreciação, decidir sobre qualquer reforma estatutária, definir sobre a mudança e ampliação de objetivos da Sociedade e sobre as demais matérias que lhe estejam afetas por Lei ou pelo presente Estatuto. **Art. 18** - Ficam suspensas as transferências de ações nominativas, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia Geral. **Art. 19** - Os titulares de ações nominativas, que desejarem ser representados na Assembléia por procurador, deverão depositar, na sede da Sociedade, os respectivos documentos ou mandatos, 03 (três) dias antes da data marcada para a Assembléia. **Art. 20** - Dos trabalhos e deliberações da Assembléia será lavrada uma Ata em livro próprio, que deverá ser assinada pelos membros da mesa e pelos Acionistas presentes. Para validade da Ata é suficiente a assinatura de quantos bastem para constituir o quorum necessário para as deliberações tomadas na Assembléia. Da Ata tirar-se-ão certidões ou cópias autênticas para os fins legais. **CAPÍTULO IV – DA ADMINISTRAÇÃO DA SOCIEDADE:** **Art. 21** - A sociedade será administrada por uma Diretoria Executiva composta por 02 (dois) Diretores, acionistas ou não, residentes no país, eleitos e destituíveis a qualquer tempo pela Assembléia Geral, com mandato de 03 (três) anos, permitida a reeleição, sendo um deles o Diretor Presidente e, o outro, Diretor. **Parágrafo Primeiro:** A investidura nos respectivos cargos far-se-á por assinatura em termo lavrado no Livro de Atas da Diretoria Executiva. **Parágrafo Segundo:** O mandato dos Diretores Executivos se estenderá até a investidura dos respectivos sucessores. **Parágrafo Terceiro:** Em casos de ausência, licença ou impedimento temporário, o Diretor poderá fazer-se substituir no desempenho de suas atribuições, através da constituição de mandatários, acionistas ou não, com poderes e funções devidamente atribuídas em instrumento próprio. Ocorrendo vacância, afastamento, renúncia ou impedimento, definitivo, deverá

[Handwritten signatures]

de imediato ser convocada Assembléia Geral, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, que nomeará substituto para preencher o cargo vago até o término da gestão da Diretoria. **Art. 22** - Fica dispensada aos membros da Diretoria Executiva, a prestação de caução para garantia de suas gestões. **Art. 23** - A Diretoria Executiva, dentro dos limites fixados por Lei e por este Estatuto, fica investida de poderes gerais de representação, gestão e administração, que possibilitem a prática de todos os atos necessários ao regular funcionamento da Companhia, com vistas à consecução de seus objetivos sociais. **Art. 24** - A representação ativa e passiva da Companhia, em juízo ou fora dele, bem como a prática dos atos jurídicos de representação e gestão/administração da sociedade, poderá ser exercida isoladamente por qualquer dos Diretores, com exceção dos atos que importarem em: alienar, permutar, transferir ou onerar sob qualquer forma os bens integrantes do ativo permanente, nomear e destituir procuradores, abertura de contas bancárias (somente o ato de abertura e não a movimentação) e, a contratação de empréstimos e financiamentos de qualquer espécie, para os quais, será necessária a assinatura conjunta de ambos os Diretores. **Parágrafo Único:** As procurações ad judicium poderão ser outorgadas por qualquer dos Diretores isoladamente, por tempo indeterminado, porém, sempre com poderes específicos. **Art. 25** - São expressamente vedados, sendo nulos e inoponíveis em relação à Sociedade, os atos praticados por quaisquer dos sócios, administradores, mandatários, representantes ou funcionários da Sociedade, que a envolverem em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social ou, em favorecimento pessoal destas ou de outras pessoas, como concessões de fianças, avais ou outras garantias de qualquer espécie, ou ainda, em desacordo com o disposto no artigo 24 acima, sob pena de responsabilidade pessoal e ilimitada pelo excesso de mandato e pelos atos praticados em violação a este dispositivo, salvo se autorizado pela Assembléia Geral. **Art. 26** - A Diretoria Executiva reunir-se-á sempre que seus membros julgarem necessário, sendo suas deliberações consignadas em livro próprio. **Art. 27** - Os membros da Diretoria perceberão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral, a qual poderá estabelecê-la de forma global, caso em que, o rateio de dita verba para cada membro será estabelecido em reunião da Diretoria Executiva. **CAPÍTULO V – DO CONSELHO FISCAL:** **Art. 28** - O Conselho Fiscal, cujo funcionamento não será permanente será composto por 03 (três) a 05 (cinco) membros e igual número de suplentes, e será instalado nos termos do parágrafo 2º do Art. 161 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), a partir da Assembléia que eleger seus membros, terminando o seu mandato, na primeira Assembléia Geral Ordinária realizada após sua instalação. **Art. 29** - O Conselho Fiscal, quando em funcionamento, terá as atribuições e poderes que a lei lhe confere. **Art. 30** - Os membros eleitos do Conselho Fiscal, quando este for instalado, terão a remuneração que lhes for fixada pela Assembléia Geral que os eleger, atendendo o disposto no parágrafo 3º do Art. 162 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **CAPÍTULO VI – DO EXERCÍCIO SOCIAL, DEMONSTRAÇÕES FINANCEIRAS E RESULTADOS:** **Art. 31** - O exercício social encerrar-se-á em 31 de Dezembro de cada ano. **Art. 32** - No fim de cada exercício social, a Diretoria deverá providenciar o

Balanço Patrimonial e as Demonstrações Financeiras exigidas por lei. **Art. 33** - A sociedade poderá, quando julgar conveniente, levantar balanços mensais ou semestrais na conformidade do previsto no Art. 204, da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976), etendida a legislação Fiscal pertinente, distribuindo ou não dividendos. **Art. 34** - Juntamente com o Balanço e a Demonstração de Lucros ou Prejuízos acumulados, será encaminhada proposta para distribuição de dividendos, para fixação de gratificações, a fim de que sobre ela a Assembléia Geral se pronuncie e delibere. **Art. 35** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, os prejuízos acumulados e a provisão para Imposto de Renda. **Art. 36** - Ao Lucro Líquido apurado, após as devidas amortizações, será deduzido: a) 5% (cinco por cento) para a constituição da Reserva Legal, até que este fundo atinja 20% (vinte por cento) do Capital Social; b) Dividendos às ações componentes do Capital Social não inferior a 25% (vinte e cinco por cento) do lucro líquido, verificado no exercício, ajustado nos termos dos parágrafos 3º e 4º do Art. 202 da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976). **Art. 37** - No exercício em que atendido o disposto no artigo anterior, ainda houver saldo de lucros, este terá a destinação que for aprovada pela Assembléia Geral Ordinária. **Art. 38** - Os dividendos e bonificações em dinheiro serão pagos dentro do exercício social, cabendo à Assembléia Geral determinar a data do pagamento, podendo ser creditado em conta corrente, a pedido dos interessados. **CAPÍTULO VII – DA LIQUIDAÇÃO E DAS DISPOSIÇÕES GERAIS: Art. 39** - A sociedade entrará em liquidação nos casos previstos em Lei, observando-se então o que a legislação vigente à época dispuser. **Art. 40** - A sociedade manterá um departamento técnico, quando exigido por lei, com pessoal habilitado e na forma da legislação vigente, inscritos nos órgãos competentes, que se responsabilizará pelo desenvolvimento das atividades e pelos serviços prestados pela empresa. **Art. 41** - A Sociedade observará os Acordos de Acionistas arquivados na sede social, sendo expressamente vedado aos integrantes da mesa diretora dos trabalhos assembleares acatar declaração de voto de qualquer Acionista, signatário de Acordo de Acionistas devidamente arquivado na sede social, que for proferido em desacordo com o que tiver sido ajustado no referido acordo, sendo também expressamente vedado à Sociedade aceitar e proceder à transferência de ações e/ou à oneração e/ou à cessão de direito de preferência à substituição de ações e/ou de outros valores mobiliários que não respeitar aquilo que estiver previsto e regulado em Acordo de Acionistas firmado. **Art. 42** - Os casos omissos neste Estatuto serão regulados pelas disposições da Lei das Sociedades Por Ações (Lei 6.404, de 15 de dezembro de 1976) e, pelo que dispuserem as demais legislações específicas vigentes à época. Chapecó, SC, 01 de julho de 2008. Lido e discutido o Estatuto, item a item, o Senhor Presidente submeteu à votação, colhendo sua aprovação por unanimidade. Cumprindo as formalidades legais, o Senhor Presidente declarou estar definitivamente constituída a Sociedade Anônima **BENESSERE INCORPORAÇÕES S.A.**, informando que se passaria à eleição dos membros da Primeira Diretoria. Para tanto, solicitou a palavra a Subscritora **VANESSA DE BONA SIGNOR MONTOVANELI** que propôs à Assembléia para preenchimento dos cargos da Diretoria pelo período estatutário de 03 (três) anos, a seguinte composição:

Para **Diretor Presidente:** o Acionista **LEONARDO DE BONA SIGNOR** e, para **Diretora:** a Acionista **VANESSA DE BONA SIGNOR MONTOVANELI**, ambos já anteriormente identificados e qualificados. Propôs ainda a subscritora, a fixação da verba global para remuneração dos membros da Diretoria, até a próxima Assembléia Geral Ordinária, do montante de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), valor este, que será rateado para cada membro em reunião própria daquele Órgão. Em discussão e votação pela Assembléia, as proposições restaram aprovadas por unanimidade. Os Diretores indicados se encontravam presentes nesta Assembléia e declararam que aceitavam os cargos para os quais foram eleitos. Novamente com a palavra, o Senhor Presidente informou que, os Diretores recém eleitos, ficavam desde já empossados nos respectivos cargos e credenciados à prática de todos os atos necessários à concretização e consolidação da operação de constituição da presente Sociedade Anônima, especialmente quanto à transferência dos bens utilizados para realização do capital social inicialmente subscrito, devendo efetuar registros, transcrições e averbações necessárias junto aos órgãos públicos competentes, em desdobramento formal das decisões tomadas nesta Assembléia. Deliberou por fim a Assembléia que, a presente Sociedade ficava desde já investida na posse, direito, ação e domínio dos bens que lhes foram transferidos em realização do capital social inicial, responsabilizando-se a partir desta data pelos mesmos. Nada mais havendo a tratar, o Senhor Presidente ofereceu a palavra a qualquer Subscritor que quisesse fazer uso. Não havendo manifestações, suspendeu a Assembléia pelo tempo necessário à lavratura da presente Ata que, lida e achada conforme, vai devidamente assinada pelo Senhor Presidente, por mim Secretário e por todos os Subscritores do Capital Inicial. O Senhor Presidente agradeceu a presença de todos e deu por encerrada a presente Assembléia. Chapecó, SC, 01 de julho de 2008.

- **Composição da mesa:**


LEONARDO DE BONA SIGNOR - Presidente


CACIANO RICARDO DE DAVID - Secretário

- **Ass. da totalidade dos subscritores:**


VANESSA DE BONA SIGNOR MONTOVANELI


LEONARDO DE BONA SIGNOR

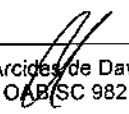

LIRIO SIGNOR



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SANTA CATARINA
CERTIFICO O REGISTRO EM: 13/08/2008 SOB Nº: 42300032778
Protocolo: 08/241573-0, DE 08/08/2008

BENESSERE INCORPORACOES S/A


MONIQUE OLINGER PHILIPPI
SECRETÁRIA GERAL


Arcides de David
OAB/SC 9821